CONCORRÊNCIA Nº 031/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4278/2026)

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 06/10/2026 às 08h00m
FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 21/10/2026 às 08h00m
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 21/10/2026 às 09h00m
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 031/2026
Processo Licitatório nº 4278/2026, de 02/09/2026
Data do Edital: 05 de outubro de 2026

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS-SP**, inscrito no CNPJ nº 44.826.840/0001-83, por meio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, aplicável à execução de recursos da União, do Decreto Federal nº 7.983/2013, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024 e alterações, do Termo de Compromisso nº 991688/2025/MCIDADES/CAIXA, bem como das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A data da sessão deverá observar o prazo mínimo legal aplicável previsto no art. 55 da Lei nº 14.133/2021, contado da divulgação do Edital, sem prejuízo dos prazos específicos decorrentes da regulamentação do Novo PAC.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução da obra de **CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO NO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS-SP**, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, instalações provisórias e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do empreendimento, em conformidade com o Projeto Básico, Termo de Referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas.

1.2. O empreendimento integra o Termo de Compromisso nº 991688/2025/MCIDADES/CAIXA, Transferegov.br nº 991688, Operação nº 1107947-20, no âmbito do Novo PAC - Cidades Sustentáveis e Resilientes - Resíduos Sólidos.

1.3. O local de execução é a Estrada para Saltinho, 2305-1239, Rio das Pedras-SP, conforme Projeto Básico e demais documentos técnicos.

1.4. A licitação será realizada em item único, com adjudicação global, critério de julgamento de menor preço global e regime de execução por empreitada por preço global.

1.5. **O orçamento estimado da contratação é de R$ 2.297.941,81**, com data-base fevereiro/2026 e BDI de referência de 20,34%, conforme planilha orçamentária aprovada.

1.6. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contado da data indicada na Ordem de Serviço, observado o atendimento das condições do Termo de Compromisso e a Autorização de Início de Objeto - AIO, quando exigida pela regulamentação aplicável.

1.6.1. O INÍCIO DA EXECUÇÃO FÍSICA DA OBRA, SOMENTE PODERÁ OCORRER APÓS O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA REGULAMENTAÇÃO DO NOVO PAC.

1.7. O Termo de Referência, o Projeto Básico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, aprovado no **https://www.gov.br/transferegov/pt-br** e as demais peças técnicas vinculam a presente contratação e integram o Edital para todos os fins.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal, observadas as regras de acesso do https://www.gov.br/compras/pt-br.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão e manter atualizados os seus dados cadastrais nos sistemas utilizados, respondendo pelos prejuízos decorrentes de dados incorretos ou desatualizados.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados por seu representante.

2.4. Poderão participar empresas regularmente constituídas e registradas, quando exigível, no CREA ou CAU competente, que comprovem atividade relacionada ao objeto e atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte participarão do certame em igualdade de condições, assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

2.6. É permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, devendo o compromisso de constituição identificar a empresa líder e estabelecer responsabilidade solidária entre as consorciadas.

2.6.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigido do consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, salvo se composto integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte.

2.6.2. Para habilitação técnica será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.6.3. O licitante vencedor, se consórcio, deverá promover sua constituição e registro antes da celebração do contrato.

2.7. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida nas hipóteses e limites previstos no Termo de Referência, mediante prévia e expressa autorização da Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

2.8. A visita técnica ao local da obra é facultativa. O licitante que optar por realizá-la deverá agendar previamente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMEO. O licitante que não realizar vistoria deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assinada na forma do Anexo XIII.

2.9. A não realização da visita técnica não poderá ser alegada posteriormente para justificar erro de proposta, desconhecimento de condições ostensivas do local ou pedido de alteração contratual.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.10.2. autor do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra ou serviço a ele relacionado, ressalvadas as hipóteses legais;

2.10.3. empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, ressalvadas as hipóteses legais;

2.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre impedida de participar da licitação em decorrência de sanção vigente;

2.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.10.7. pessoa física ou jurídica condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as disposições do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

2.10.9. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.11. A vedação decorrente de sanção será aplicada também ao licitante que atue em substituição a pessoa sancionada com o intuito de burlar a efetividade da penalidade, inclusive por meio de controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observado o rito do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor global, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, e que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive direitos trabalhistas, encargos, tributos e demais despesas;

3.3.2. cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.3. não emprega menor em situação vedada pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.4. não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;

3.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;

3.3.6. quando enquadrado como ME/EPP, atende aos requisitos legais para fruição do tratamento favorecido;

3.4. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

3.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório e assumir os ônus decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.7. Não será exigida garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia adicional obrigatória prevista no art. 59, §5º, da mesma Lei e da garantia contratual prevista no Termo de Referência e na minuta de contrato.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá registrar no sistema eletrônico o VALOR GLOBAL da proposta.

4.2. A proposta deverá observar, como valor máximo aceitável, o orçamento estimado de R$ 2.297.941,81.

4.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral da obra, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, mobilização, desmobilização, administração local, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, garantia, transporte, despesas ambientais, segurança do trabalho, BDI e quaisquer outras despesas incidentes.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

4.6. Após a etapa de lances e eventual negociação, o licitante provisoriamente vencedor será convocado para enviar, no prazo definido pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, a proposta readequada ao último lance, acompanhada, no mínimo, de:

a) planilha orçamentária com quantitativos e preços unitários e totais, mantendo-se os quantitativos da Administração;

b) composição do BDI e dos Encargos Sociais;

c) cronograma físico-financeiro readequado ao valor da proposta, preservado o prazo global de execução;

d) composições de custos unitários dos itens solicitados pela Administração, quando necessárias à análise de exequibilidade;

e) demais documentos complementares solicitados em diligência.

4.7. Nos termos do Decreto nº 7.983/2013, por se tratar de empreitada por preço global, poderão ser utilizados custos unitários distintos dos preços de referência, desde que o preço global e os valores das etapas do cronograma físico-financeiro não ultrapassem os respectivos referenciais da Administração, observados os critérios de aceitabilidade deste Edital.

4.8. A proposta e as planilhas deverão utilizar, para valores monetários, duas casas decimais, sem prejuízo dos arredondamentos inerentes à planilha de referência.

4.9. O licitante vencedor deverá observar as regras de preferência e de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais aplicáveis ao Novo PAC, quando incidentes sobre os itens do objeto, nos termos da legislação e das deliberações da CIIA-PAC.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, na data e horário indicados no preâmbulo.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

5.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores informado no sistema e no aviso da sessão.

5.5. Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.5.1. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, por períodos sucessivos de 2 (dois) minutos, enquanto houver novos lances nesse intervalo.

5.5.2. Não havendo novos lances no período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

5.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser admitido o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, nos termos da regulamentação aplicável.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. Durante a sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.9. No caso de desconexão do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, serão observadas as regras de suspensão e retomada previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e no sistema eletrônico.

5.10. Havendo empate, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, quando cabível, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.11. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e, se este for desclassificado, com os subsequentes, na ordem de classificação.

5.12. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e juntado aos autos.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a negociação, será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação e se há sanção que impeça sua participação ou futura contratação, mediante consulta, conforme aplicável, ao SICAF, CEIS, CNEP e cadastros oficiais dos órgãos de controle.

6.2. A proposta mais bem classificada será examinada quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade com as especificações técnicas, ao preço máximo e aos demais requisitos do Edital.

6.3. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas do Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico;

c) apresentar preço global superior ao orçamento estimado;

d) apresentar preço inexequível;

e) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

f) apresentar desconformidade insanável com as demais exigências do Edital e anexos.

6.4. Para obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas com valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, equivalente à diferença entre o orçamento da Administração e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia contratual, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Para análise de sobrepreço e exequibilidade serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, observados a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 7.983/2013 e a planilha orçamentária de referência.

6.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou solicitar esclarecimentos, composições de custos, notas de fornecedores, produtividades, convenções coletivas, memórias e demais elementos necessários.

6.8. Erros materiais no preenchimento da planilha poderão ser saneados, desde que a correção não altere a substância da proposta, não implique majoração do preço global e preserve a isonomia e a exequibilidade.

6.9. O licitante vencedor deverá apresentar as planilhas readequadas ao preço final, com BDI e Encargos Sociais, nos termos do art. 56, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto serão exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

7.2. A documentação será verificada no SICAF, quando nele contemplada, e complementada pelos documentos exigidos neste Edital que não constem do cadastro.

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica;

b) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabíveis;

c) para sociedade simples, registro do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e documentos de administração;

d) para filial, sucursal ou agência, registro do ato constitutivo correspondente e averbação na sede da matriz;

e) para sociedade cooperativa, documentação constitutiva e registros exigidos pela legislação própria;

f) para empresa estrangeira, documentos equivalentes, observadas as exigências legais de funcionamento e registro no Brasil.

7.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados das alterações vigentes ou da consolidação respectiva.

7.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver e se pertinente;

c) regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

d) regularidade perante a Fazenda Estadual, quando pertinente, e Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

e) regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeito de negativa;

g) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

7.4.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada a regularização fiscal e trabalhista nos prazos e condições da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente, observadas as normas aplicáveis às empresas em recuperação judicial ou extrajudicial.

7.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, ressalvadas as hipóteses legais para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos ou no exercício da licitação.

7.5.3. A aptidão econômico-financeira será aferida pelos índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, iguais ou superiores a 1,00, calculados a partir das demonstrações contábeis, mediante as fórmulas usuais indicadas no Anexo X - Declaração Geral/Quadro de Habilitação.

7.5.4. O licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices LG, SG ou LC deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R$ 229.794,18, sem prejuízo das regras específicas aplicáveis a consórcios.

7.5.5. Os índices e exigências econômico-financeiras deverão estar justificados nos autos da fase preparatória, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU competente, em plena validade, quando exigível em razão das atividades a serem executadas.

7.6.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, admitida a substituição da vistoria por declaração formal do responsável técnico.

7.6.3. Qualificação técnico-profissional: indicação de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho competente, detentor de atestado ou certidão de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas relevantes do objeto, sem exigência de quantitativo mínimo para a experiência profissional.

7.6.4. O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

7.6.5. Qualificação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente quando cabível, que comprovem experiência da empresa em serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, restritos às seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo:

PARCELA RELEVANTE	QTD. DO PROJETO	QTD. MÍNIMA	VALOR DE REFERÊNCIA
Execução de pavimento em piso intertravado, bloco de concreto, espessura de 8 cm, ou serviço tecnicamente equivalente	2.024,00 m²	1.012,00 m²	R$ 258.849,36
Estaca escavada mecanicamente, diâmetro aproximado de 30 cm, ou fundação profunda de complexidade equivalente	1.375,00 m	687,50 m	R$ 137.623,75
Execução de piso industrial de concreto armado, espessura aproximada de 14 cm, ou solução estrutural equivalente	1.010,00 m²	505,00 m²	R$ 158.226,60

7.6.6. Os quantitativos mínimos correspondem a até 50% das parcelas eleitas e observam o art. 67, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021. Serão admitidos serviços tecnicamente equivalentes ou superiores, mediante análise fundamentada da SEMEO.

7.6.7. Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos, desde que os documentos demonstrem, em conjunto, experiência compatível com a parcela exigida e não haja restrição legal ou técnica devidamente justificada nos autos.

7.6.8. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial e deverão conter elementos suficientes para identificação do contratante, objeto, local, período e quantitativos executados. A Administração poderá promover diligências para verificar sua legitimidade.

7.7. OUTRAS DECLARAÇÕES

7.7.1. O licitante deverá apresentar as declarações exigidas no sistema e no Anexo XI, inclusive quanto à inexistência de impedimentos, integralidade dos custos trabalhistas, reserva de cargos, conhecimento do local e dados do representante legal.

7.8. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos casos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Na análise dos documentos poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.

7.10. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta apta.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação, anulação ou revogação observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação do sistema eletrônico.

8.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no sistema, sob pena de preclusão, no momento oportunizado pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

8.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, e o prazo para contrarrazões será também de 3 (três) dias úteis, contados na forma legal.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, observados os prazos de reconsideração e decisão previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Constitui infração administrativa, para fins desta licitação, a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta sem motivo justificado, não celebrar o contrato quando convocado, apresentar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

9.2. Às infrações poderão ser aplicadas, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a competência legal, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A multa aplicável às infrações praticadas durante a licitação será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, graduada conforme a natureza e a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso, os danos causados e os antecedentes do infrator, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e das multas específicas previstas para a execução contratual.

9.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou apresentar os documentos necessários à contratação poderá caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legais.

9.5. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo fazê-lo até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

10.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados preferencialmente por meio do sistema eletrônico ou, quando admitido pelo Município, pelo e-mail informado no aviso de licitação.

10.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos.

10.5. Acolhida impugnação que altere a formulação das propostas, será divulgada nova data para a realização do certame, com reabertura do prazo legal.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita.

11.2. Antes da assinatura do contrato será verificada a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de sanções impeditivas.

11.3. Será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caso a CONTRATADA opte por seguro-garantia, o Edital assegura prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua prestação, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O prazo de vigência será de 15 (quinze) meses, contado da assinatura do contrato, e o prazo de execução será de 12 (doze) meses a partir da data indicada na Ordem de Serviço. Tratando-se de contrato por escopo predefinido, aplica-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A emissão da Ordem de Serviço e o **início da execução física observarão a regulamentação vigente do Novo PAC** e a Autorização de Início de Objeto - AIO. A previsão de emissão da Ordem de Serviço será comunicada à Mandatária/Repassador com a antecedência exigida no Termo de Compromisso e, após a AIO, a Ordem de Serviço deverá ser emitida e registrada no Transferegov.br no prazo regulamentar aplicável.

11.6. O reajuste observará o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado - fevereiro de 2026 - e será calculado pelo INCC-DI/FGV, ou índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da minuta contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para nova data a ser comunicada no sistema e nos meios oficiais de divulgação.

12.3. Todas as referências de horário observarão o horário de Brasília/DF.

12.4. A homologação do resultado não implicará direito subjetivo à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que preservados a isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e o interesse público.

12.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante quando possível o aproveitamento do ato sem prejuízo da isonomia e da segurança jurídica.

12.7. Em caso de divergência entre este Edital e seus anexos, a solução deverá preservar a Lei nº 14.133/2021, o Termo de Compromisso, o Projeto Básico e o conjunto técnico aprovado, cabendo à Administração promover o saneamento formal da inconsistência antes da contratação ou da execução da etapa afetada.

12.8. O Edital e seus anexos serão disponibilizados no PNCP, no Compras.gov.br e, quando aplicável, no Transferegov.br e no sítio oficial do Município.

12.9. Os procedimentos e documentos do certame e da execução deverão ser registrados no Transferegov.br nos termos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024 e alterações, inclusive edital, proposta vencedora, homologação, contrato, ART/RRT, Ordem de Serviço e boletins de medição, conforme aplicável.

12.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I) TERMO DE REFERÊNCIA – TR

II) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

III) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

IV) TERMO DE COMPROMISSO Nº 991688/2025/MCIDADES/CAIXA

V) PROJETO BÁSICO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS

VI) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA, COM BDI E ENCARGOS SOCIAIS

VII) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

VIII) MEMORIAL DESCRITIVO

IX) MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

X) MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

XI) MINUTA DO CONTRATO

XII) TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP

XIII) MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras/SP, 05 de outubro de 2026.

_____

MARCOS BUZETTO

Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Documento disponibilizado em arquivo eletrônico próprio e integrante do Edital.

Este Anexo será disponibilizado juntamente com o Edital no sistema eletrônico e nos meios oficiais de divulgação, devendo ser considerado parte integrante e indissociável do instrumento convocatório.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Documento disponibilizado em arquivo eletrônico próprio e integrante do Edital.

Este Anexo será disponibilizado juntamente com o Edital no sistema eletrônico e nos meios oficiais de divulgação, devendo ser considerado parte integrante e indissociável do instrumento convocatório.

ANEXO III

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento disponibilizado em arquivo eletrônico próprio e integrante do Edital.

Este Anexo será disponibilizado juntamente com o Edital no sistema eletrônico e nos meios oficiais de divulgação, devendo ser considerado parte integrante e indissociável do instrumento convocatório.

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO Nº 991688/2025/MCIDADES/CAIXA

Documento disponibilizado em arquivo eletrônico próprio e integrante do Edital.

Este Anexo será disponibilizado juntamente com o Edital no sistema eletrônico e nos meios oficiais de divulgação, devendo ser considerado parte integrante e indissociável do instrumento convocatório.

ANEXO V

PROJETO BÁSICO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS

Documento disponibilizado em arquivo eletrônico próprio e integrante do Edital.

Este Anexo será disponibilizado juntamente com o Edital no sistema eletrônico e nos meios oficiais de divulgação, devendo ser considerado parte integrante e indissociável do instrumento convocatório.

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA, COM BDI E ENCARGOS SOCIAIS

Documento disponibilizado em arquivo eletrônico próprio e integrante do Edital.

Este Anexo será disponibilizado juntamente com o Edital no sistema eletrônico e nos meios oficiais de divulgação, devendo ser considerado parte integrante e indissociável do instrumento convocatório.

ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Documento disponibilizado em arquivo eletrônico próprio e integrante do Edital.

Este Anexo será disponibilizado juntamente com o Edital no sistema eletrônico e nos meios oficiais de divulgação, devendo ser considerado parte integrante e indissociável do instrumento convocatório.

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO

Documento disponibilizado em arquivo eletrônico próprio e integrante do Edital.

Este Anexo será disponibilizado juntamente com o Edital no sistema eletrônico e nos meios oficiais de divulgação, devendo ser considerado parte integrante e indissociável do instrumento convocatório.

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ...../2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4278/2026

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade/UF: _____
CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF do representante: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO NO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS-SP, Termo de Compromisso nº 991688/2025/MCIDADES/CAIXA, conforme Edital e anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
1	Construção de Ecoponto no Município de Rio das Pedras-SP	Unidade	1	R$_____

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaramos que o preço proposto contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, mobilização, desmobilização, BDI e demais despesas diretas e indiretas.

Comprometemo-nos, se vencedores, a apresentar planilha orçamentária, BDI, Encargos Sociais e cronograma físico-financeiro readequados ao valor final da proposta, preservados os quantitativos e o prazo estabelecidos pela Administração.

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta _____.

Dados do responsável pela assinatura do contrato: Nome _____ Cargo _____ CPF _____ RG _____.

Local e data: _____

_____
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da Concorrência Eletrônica nº ____/2026, que:

1. Tomou conhecimento de todas as informações e condições locais relevantes ao cumprimento das obrigações do objeto, inclusive do Projeto Básico, Termo de Referência e demais peças técnicas;

2. Cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores;

3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação e contratação, comprometendo-se a comunicar ocorrências supervenientes;

4. Não se encontra declarada inidônea, impedida ou suspensa de licitar e contratar nos termos da legislação aplicável;

5. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes;

6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;

7. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

8. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas;

9. Não possui em seu quadro societário pessoa em situação de conflito de interesses vedada pela Lei nº 14.133/2021;

10. Conhece e aceita a obrigação de inserir ou fornecer informações e documentos necessários ao Transferegov.br e ao acompanhamento do Novo PAC durante a execução contratual;

11. Concorda com a adequação do Projeto Básico que integra o Edital e reconhece o regime de empreitada por preço global, observadas as responsabilidades legais de cada parte e as disposições do Decreto nº 7.983/2013;

12. O e-mail _____ é o endereço eletrônico oficial para comunicações relacionadas ao certame e à contratação.

Dados do representante legal para o contrato: Nome _____; Cargo _____; CPF _____; RG _____.

Local e data: _____

_____

Nome, cargo e assinatura do representante legal

ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS E A EMPRESA ..... PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO NO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS-SP, VINCULADA AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 991688/2025/MCIDADES/CAIXA.

CONTRATO Nº ...../202.....
Data: .....
Prazo: 12 (doze) meses, após a emissão da Ordem de Serviço (O.S.).
Valor: R$ .....
Processo Administrativo nº 4278/2026
CONCORRÊNCIA Nº ...../2026
Data Homologação e Adjudicação: .....

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS - SP**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro, CEP: 13.390-049, na cidade de Rio das Pedras - SP, cadastrada no CNPJ sob o nº 44.826.840/0001-83, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **MARCOS BUZETTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. ..... E CPF nº. .....**,** doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____**,** com escritório à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, (e-mail: institucional: .....), (Banco ...., Agência .... e Conta Corrente nº....), neste ato representada pela _____, portador de CPF _____, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento contratual embasado na Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO NO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS-SP**, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos, conforme Edital, Termo de Referência, Projeto Básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e proposta da CONTRATADA.
Integram o contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta da CONTRATADA, o Termo de Compromisso nº 991688/2025/MCIDADES/CAIXA, e as peças técnicas registradas no Transferegov.br.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 141 - 15.451.0018.1058 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações - Recursos Próprios; e 143 - 15.451.0018.1058 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações - Recursos Federais, ou pelas classificações que as substituírem nos exercícios subsequentes, mediante registro contábil e disponibilidade orçamentária, para o exercício de 2026 e seguintes.

DO PRAZO
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contado da data indicada na Ordem de Serviço. A vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, contados da assinatura. Na

contratação por escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da constituição em mora e das sanções quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão formalmente reconhecida, o cronograma será ajustado na forma da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA - O valor global a ser pago pelo MUNICÍPIO a CONTRATADA pela contratação dos serviços descritos na cláusula primeira será no importe de **R$_____(_____)** estando incluídos no mesmo todos os insumos, taxas, encargos e demais despesas, conforme orçamento aprovado.

§ 1º – A CONTRATADA apresentou a garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º – O reajuste observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado - fevereiro de 2026 - e será calculado pelo INCC-DI/FGV, ou índice oficial que venha a substituí-lo.

DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – As medições dos serviços serão realizadas com base nas etapas, serviços e quantitativos efetivamente executados, observando-se, obrigatoriamente, o Cronograma Físico-Financeiro, a Planilha Orçamentária, o Projeto Básico, o Termo de Referência, os projetos, memoriais, especificações técnicas, a proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes da contratação, inclusive as peças técnicas vinculadas ao Termo de Compromisso nº 991688/2025/MCIDADES/CAIXA.

§ 1º O Cronograma Físico-Financeiro constitui instrumento de planejamento, acompanhamento e controle da execução contratual, não gerando, por si só, direito ao pagamento dos valores ou percentuais nele previstos, ficando cada pagamento condicionado à efetiva execução física dos serviços correspondentes, à respectiva medição e à aprovação pela fiscalização do CONTRATANTE.

§ 2º Somente poderão integrar a medição os serviços que:

I – tenham sido efetivamente executados no período correspondente;

II – estejam em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos da contratação;

III – correspondam aos itens e quantitativos previstos na planilha orçamentária contratual, ressalvadas as alterações regularmente formalizadas;

IV – tenham sido vistoriados, conferidos e aceitos pela fiscalização do contrato.

§ 3º A CONTRATADA deverá apresentar, para cada medição, a documentação necessária à comprovação dos serviços executados, incluindo, conforme aplicável:

I – boletim ou planilha de medição;

II – memória de cálculo dos quantitativos executados;

III – relatório fotográfico dos serviços;

IV – Diário de Obras ou documento equivalente devidamente atualizado;

V – documentos relativos aos ensaios, controles tecnológicos, certificados ou demais comprovações técnicas exigíveis;

VI – outros documentos previstos no Edital, Projeto Básico, Termo de Referência ou solicitados justificadamente pela fiscalização.

§ 4º A fiscalização procederá à conferência da medição apresentada, podendo realizar vistorias, levantamentos, aferições e demais verificações necessárias, bem como determinar a correção dos quantitativos, valores ou documentos que não correspondam à execução efetivamente constatada.

§ 5º Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, projetos, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização **não serão objeto de medição ou pagamento**, devendo ser corrigidos, refeitos, substituídos ou adequados pela CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

§ 6º Eventual execução física em percentual inferior ao previsto para o período no Cronograma Físico-Financeiro acarretará pagamento limitado aos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados, sem que seja devido o valor correspondente à parcela meramente programada no cronograma.

§ 7º A execução antecipada de etapas ou serviços em relação ao Cronograma Físico-Financeiro não conferirá à CONTRATADA direito automático à antecipação do respectivo pagamento, o qual dependerá da aprovação da fiscalização, da regularidade da execução, da disponibilidade orçamentária e financeira e das demais condições estabelecidas na contratação.

§ 8º Eventuais alterações do Cronograma Físico-Financeiro deverão ser previamente justificadas e submetidas à aprovação do CONTRATANTE, mediante formalização no processo administrativo, não podendo resultar em alteração do objeto, do valor contratual ou das condições originalmente pactuadas sem a observância dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 9º Após a aprovação da medição pela fiscalização, a CONTRATADA será autorizada a emitir a respectiva **Nota Fiscal**, correspondente exclusivamente aos serviços efetivamente medidos e aceitos.

§ 10. A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada da documentação exigida no Edital e no contrato, bem como dos documentos necessários à regular liquidação da despesa.

§ 11. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa**, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições legais aplicáveis.

§ 12. Havendo incorreção na Nota Fiscal, divergência na medição ou ausência de documento indispensável à liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização, ficando suspenso, quanto à parcela pendente, o curso do prazo para pagamento até o respectivo saneamento, quando a irregularidade lhe for imputável.

§ 13. O pagamento de determinada medição **não implica recebimento definitivo da obra**, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, solidez, durabilidade e perfeita execução dos serviços.

§ 14. Não serão admitidos pagamentos por materiais simplesmente adquiridos, estocados ou disponibilizados no canteiro de obras, sem sua efetiva incorporação ao objeto, **salvo se houver previsão expressa nos documentos técnicos da contratação e autorização específica da Administração**, observadas as exigências legais pertinentes.

§ 15. Os pagamentos observarão, ainda, quando aplicável, as exigências e procedimentos decorrentes do **Termo de Compromisso nº 991688/2025/MCIDADES/CAIXA** e das peças técnicas registradas no Transferegov.br, que integram a contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Fornecer elementos e informações necessários à realização do objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

III- Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mediante apresentação de nota fiscal devidamente validada pelo órgão competente;

IV- Notificar, formal e tempestivamente, o (a) **CONTRATADO (A)** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrente do inadimplemento do (a) **CONTRATADO (A)** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, fiscais e quaisquer outras que forem devidas;

II - Fornecer os serviços, quantidades e prazos constantes na na planilha orçamentária, memorial descritivo (anexos), responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

III- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

IV- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

CLÁUSULA OITAVA - Na concessão dos serviços prestados a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato todas as normas e requisitos de segurança dos produtos, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização e aprovação dos serviços.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA NONA – As partes obrigam-se, a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e, em hipótese de descumprimento, aplicam-se as sanções previstas na LGPD.

Parágrafo único - A CONTRATANTE está ciente de que, uma vez autorizada a publicação de matéria que contenha dado pessoal, seu conteúdo se tornará público, quando da publicação do referido ato sendo que uma vez publicado, esse permanecerá público e inalterado, em observância ao inciso XXXIII do art. 5º e ao § 1º do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e ao inciso IV do art. 11 da Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - Se a **CONTRATADA** não satisfazer os compromissos assumidos ser lhe-á aplicadas as penalidades em consonância com o art. 156, da Lei 14.133/21:
a – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa: moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;

§ 2º – Se necessário a aplicação das penalidades acima, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, conforme dispõe o art. 104, II, da lei supracitada.

§ 3º - A sanção de que trata a alínea "b", "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 4º - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do art. 156, da Lei Federal nº 14133/2021, restando ainda estabelecido que:

a) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

b) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

c) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Será rescindido automaticamente o contrato quando:

a) Findo o prazo estipulado na **Cláusula terceira**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;

b) Unilateralmente pela Administração Pública, nos casos enumerados na legislação vigente;

c) Por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio.

DO FISCAL DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização e inspeção do presente contrato, nomeando o Sr. _____, para a função de fiscal do contrato, onde o próprio deverá acompanhar de perto e pessoalmente a execução do objeto contratado e prestar as devidas informações à Administração Municipal.

Parágrafo único – É de inteira responsabilidade do fiscal do Contrato, as informações prestadas à Administração, bem como à inspeção da execução do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fica o referido sujeito também, às normas previstas na Lei 14.133/21, bem como suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha causar, dolosa ou culposamente, ao Município quando da prestação dos serviços.

§ 2º – Ao(a) CONTRATADO(A) é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, bem como divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer outro material relativo, salvo com autorização por escrito, da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.

§ 3º– O respectivo Contrato não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido.

§ 4º - As notas fiscais de prestação de serviços e ou fornecimento de materiais deverão obedecer ao disposto na Instrução Normativa RFB n°1.234 de 2012 e sua devidas alterações posteriors.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será da Comarca de Rio das Pedras - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, ... de ..... de 202.....

P/ CONTRATANTE
MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: .....

2. Nome: .....

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – SP

Contratada:

CONTRATO Nº ...../202....., DE .....

Processo Administrativo nº 4278/2026

Concorrência Eletrônica nº ...../2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO NO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS-SP, VINCULADA AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 991688/2025/MCIDADES/CAIXA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal deContas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme"Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, ... de ..... de 202.....

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: nº. _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: nº. _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: nº. _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: nº. _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: nº. _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: nº. _____

Assinatura: _____

ANEXO XIII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Licitante _____, CNPJ/MF nº_____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, QUE:

(___) VISITOU O LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADAS AS OBRAS, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras.

(___) OPTA por não realizar a visita técnica aos locais de execução dos serviços; que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e seus anexos que compõem o processo.

Cidade, data

_____

Assinatura do representante legal da empresa

_____

Assinatura da Secretaria de Obras, Engenharia e Serviços
(Caso tenha realizado a visita)